



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56 DE 11 DE MAIO DE 2018

**Dispõe sobre “abertura de credito adicional especial para construção de praça recurso de convênio do Estado, e dá outras providências”.**

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**, Prefeito do Município de Capitólio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de credito adicional especial para construção de praça recurso de convênio do Estado, na seguinte dotação orçamentária:

### **DOTAÇÃO**

02 – Executivo

02.07 – Secretaria de Infra Estrutura

02.07.15 – Urbanismo

02.07.15.452 – Serviços Urbanos

02.07.15.452.0009 – Desenvolve Capitólio

02.07.15.452.0009.1058 – Construção Praça Pública – Convênio Estado

02.07.15.452.0009.1058.449051 – Obras e Instalações

R\$70.000,00 (Setenta mil reais).

**Art. 2º** Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais), em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação.



MUNICIPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 11 de maio de 2018.

  
**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

**Alisson dos Santos Almada**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Encaminha a V.Exa., e nobres vereadores, o Projeto de Lei anexo para **“abertura de crédito adicional especial para construção de praça, com recurso de convênio, e dá outras providências”**.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Entretanto, a abertura dos créditos suplementares e especiais depende de autorização legislativa, na forma do art. 42 da Lei n. 4.320/64, impondo ainda, a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

No fim do ano de 2017 foi firmado convênio com a Secretaria de Estado de Governo, com a finalidade de construção de Praça Pública na Rua César Maia, para proporcionar lazer e convívio social aos cidadãos.

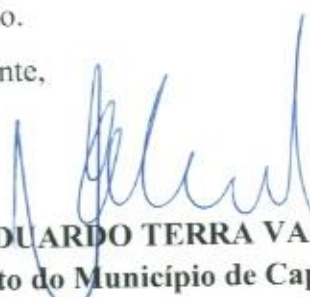
Ocorre que foi realizado o depósito do recurso, sendo necessário a abertura de crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária, possibilitando a utilização deste.

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na ocasião, reitera a V. Ex<sup>a</sup>. e seus nobres Pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Capitólio, 11 de maio de 2018.

  
**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**  
Prefeito do Município de Capitólio